

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: r9pgrruv <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 03/04/2024 Requerimento nº 140/2024 Protocolo nº 3198/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso Sr. Mauro Mendes Ferreira, e a Exma. Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT, Sra. Grasielle Paes Silva Bugalho, solicitando informações sobre o Programa CNH Social, conforme abaixo:

1. Apresentar justificativa para exigir do candidato que este esteja inscrito no CadÚnico - **base de dados do mês de dezembro de 2023**, como pré-requisito a inscrição do Programa CNH Social.

## JUSTIFICATIVA

Recentemente, foi aprovado por este parlamento a Lei nº 12.286, de 05 de outubro de 2023 que dispõe sobre o Programa CNH Social no âmbito do Estado de Mato Grosso, destinado às pessoas de baixa renda, com finalidade de possibilitar acesso gratuito à primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Por conseguinte, a fim de regulamentar o Programa CNH Social o Poder Executivo Estadual editou o Decreto Estadual nº 763, de 29 de fevereiro de 2024.



Em síntese, o ordenamento jurídico estadual traz os seguintes requisitos para participação no Programa CNH Social:

### **Lei nº 12.286, de 05 de outubro de 2023**

*Art. 1º Fica instituído o Programa CNH Social, destinado às pessoas de baixa renda, com finalidade de possibilitar acesso gratuito à primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH.*

*Parágrafo único Considera-se pessoa de baixa renda, para os fins desta Lei:*

*I - ter renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou;*

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

II - ter renda mensal familiar total de até três salários mínimos.

(...)

**Decreto Nº 763 DE 29/02/2024**

Art. 10 São requisitos de elegibilidade ao programa:

I - ter idade acima de 18 anos na data do requerimento;

II - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo artigo 4, inciso II, do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

III - saber ler e escrever, conforme disposto no art. 140, II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

IV - ser domiciliado no Estado de Mato Grosso nos últimos 12 (doze) meses anteriores à solicitação do benefício;

Parágrafo único Fica estabelecido a data e hora da inscrição para critério de desempate.

Neste contexto, chegou ao conhecimento deste gabinete parlamentar reclamações de pessoas cadastradas no CADUNICO que não conseguiram se inscrever no Programa CNH Social por que a SETASC estaria exigindo que o número do CPF do indivíduo, constasse na base de dados referente ao CadÚnico de dezembro de 2023.

Importante consignar que a partir do lançamento do Programa, em janeiro de 2024, bem como da publicação do Decreto Estadual nº 763 em 29 de fevereiro de 2024, inúmeras pessoas lotaram o CRAS dos municípios matrogrossenses a fim de se cadastrar no CADUNICO para poder participar do Programa CNH SOCIAL, e mesmo conseguindo realizar aludido cadastro, foram impedidos de participar do programa por uma exigência (banco de dados de dezembro/2023) não constante na lei tampouco no decreto que a regulamentou.

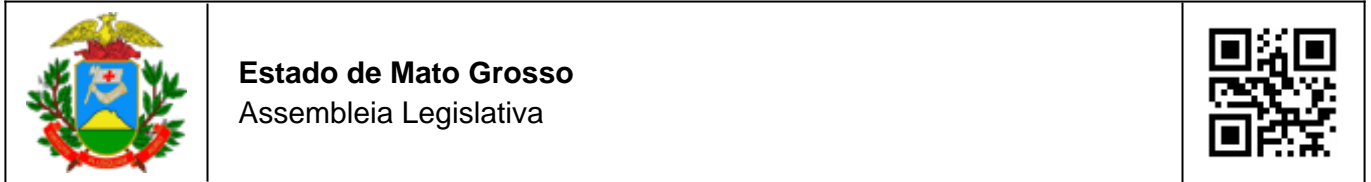
Por fim, matéria publicada em 14/03/2024 no site da SETASC confirmam que somente os cadastrados na base de dados de dezembro/2023 (CADUNICO) conseguirão dar continuidade no preenchimento do cadastro.

"(...)

*Para a realização do cadastro, os interessados deverão preencher, logo no início do formulário de inscrição, o número do CPF. **O sistema, então, irá verificar se os números constam na base de dados referente ao CadÚnico de dezembro de 2023. Somente aqueles que estiverem cadastrados e dentro dos critérios do programa conseguirão dar continuidade no preenchimento do cadastro.***

Fonte: <https://www.setasc.mt.gov.br/-/inscri%C3%A7%C3%B5es-para-o-programa-ser-fam%C3%ADlia-cnh-social-encerram-nesta-quinta-feira-14->

Pelas razões expostas, considerando dever dessa casa de leis fiscalizar os atos administrativos do Poder Executivo e suas Secretarias de Estado, em especial compreender os motivos que levaram a SETASC a



exigir o banco de dados do CADUNICO do mês de dezembro de 2023, sem possibilitar meios alternativos aqueles que se inscreveram no CADUNICO a partir de janeiro de 2024 de participar do Programa CNH Social, solicito apoio dos pares para aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Abril de 2024

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual